



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.730 , de 24, 03, 22.

Processo: 87.680

PROJETO DE LEI Nº. 13.613

Autoria: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Ementa: Denomina “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).

Arquive-se


Diretor Legislativo

25/03/2022



Matéria: PL 13.613	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>[Signature]</i> Diretor Legislativo 06/12/2021	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 06/12/2021	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 06/12/2021

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



P 51590/2021

PUBLICAÇÃO
10/12/21

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Francis Sala
Presidente
06/12/2021

APROVADO
Francis Sala
Presidente
03/03/2022

PROJETO DE LEI Nº. 13.613
(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).

Art. 1º. É denominada “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça, no Jardim do Lago, conforme assinalado no croqui que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL n.º 13-613 - fls. 2)





(PL n.º 13.613 - fls. 3)

Justificativa

O projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Com esta providência, teremos justa homenagem a um ilustre munícipe, e de reconhecida reputação ilibada e atestada idoneidade moral, e, ao mesmo tempo, uma melhor identificação a área pública.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que esta iniciativa chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Edis para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 02/12/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'



GABINETE VEREADOR ANTÔNIO CARLOS ALBINO

Dados Biográficos

para instrução de projeto de lei de denominação

Nome: HUGO CORRÊA

Nascimento: 02 de Junho de 1946

Filiação: [REDACTED]

Falecimento: 04 de Junho de 1995

Justificativa da Homenagem

Sr. Hugo Corrêa, natural de Frutal-MG, nascido no dia 02 de Junho de 1946, chegou em Jundiaí, no ano de 1957, com seus pais e irmãos, vindo a residir no Bairro [REDACTED] próximo a ponte Torta, posteriormente mudou-se para Bairro [REDACTED] onde residiu até a data de seu falecimento no ano de 2009.

Sr. Hugo, foi atleta do futebol amador de Jundiaí, jogando para lendário time do COMETA F.C. do Bairro da Agapeama, e também jogou para famoso Time Amador da Ponte Preta.

Como era muito conhecido, foi candidato a uma vaga de vereador no ano de 1988, infelizmente não foi alcançou número de votos suficiente, mas devido a sua popularidade e por ter participado de vários campeonatos de amador de futebol e amante do esporte foi convidado a ser administrador de vários Centros Esportivos do Município de Jundiaí, sendo eles: Centro Esportivo Dr. Nicolino de Lucca (BOLÃO), Centro Esportivo Dal Santo, Centro Esportivo Sororoca, e por último Centro Esportivo Romão de Souza no ano de 1991 a 1995.

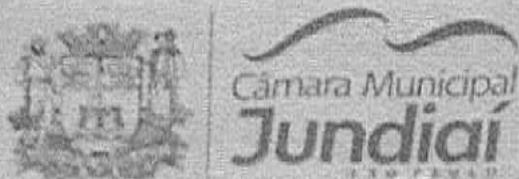
Hugo em toda sua vida como pessoa alegre, também sempre rodeado de amigos do Bairro Agapeama, e da região, resolveu fundar em companhia de outros amigos a Escola de Samba Mocidade Alegre da Agapeama, e também participou como integrante das Escolas de Samba Vitória Régia e Arco Iris.

Como já considerado Jundiaiense e sempre ativo e interessado nas questões públicas e solidário com as pessoas, fez parte de vários conselhos municipais no setor da Saúde, e também Conselho - Gestor do Hospital Universitário, conselho Gestor do Hospital São Vicente de Paulo, Conselheiro do CEREST.

No ano de 2009, teve que se afastar de todas suas atividades motivo de saúde, e infelizmente no mês de setembro do mesmo ano veio a falecer.

Sr. Hugo Corrêa, que era viúvo, era serralheiro, deixou os filhos [REDACTED], e também 14 netos.

MIA OF
Correia



DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Edson Fernando Corrêa, portador(a) do RG nº [REDACTED] SSP/SP, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação da via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a) ANTÔNIO CARLOS ALBINO, que, conforme procedeu o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) HUGO CORRÊA, portador(a) do RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei nº 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público"

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 24 de Novembro de 2021

[Handwritten Signature]
EDSON FERRAZ CORRÊA

Mis 08
Cee

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Márcia A. Sciorilli Scarpitti

José Carlos Scarpitti

OFICIAL

OFICIAL SUBST.

Náilda A. Buscatto Silva
ESCR. AUTORIZADA

Lilian Regiane Pallone Quirino de Lacerda
ESCR. AUTORIZADA

Vânia Silva Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

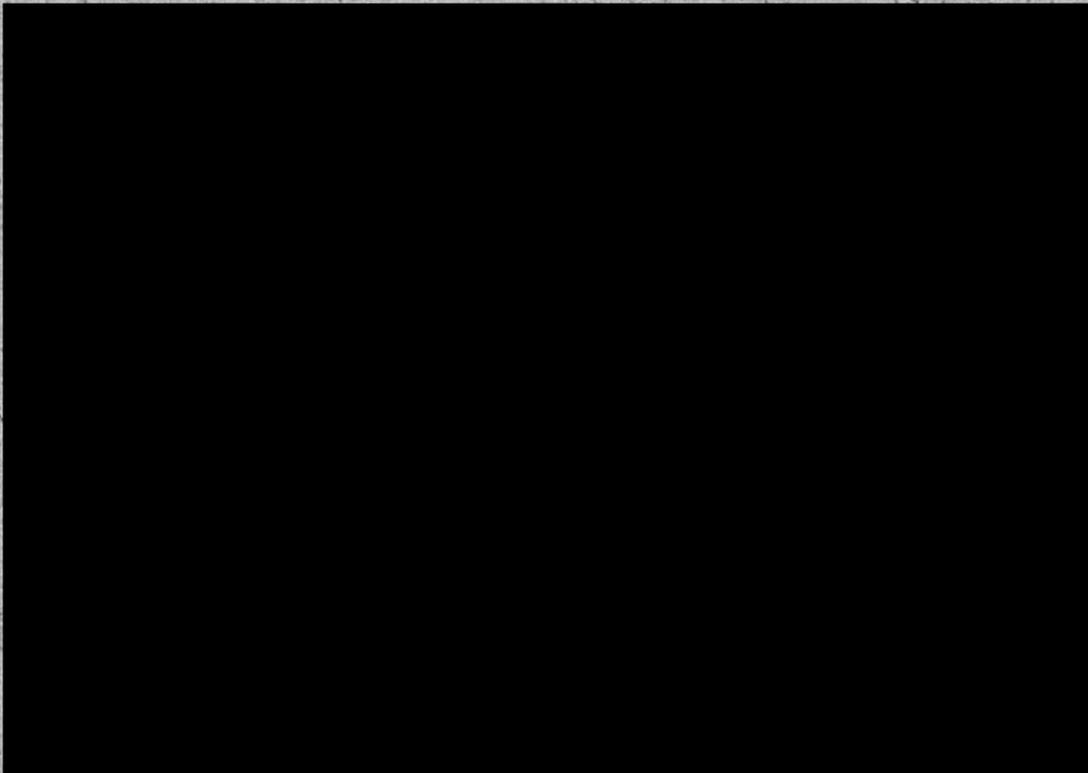
Marlen Sciorilli Domingues
ESCR. AUTORIZADA

Marília Rocha de Carvalho
ESCR. AUTORIZADA

Glana Maria Rodrigues Ferreira
ESCR. AUTORIZADA

Aparecida Eliana B. Calhazana
ESCR. AUTORIZADA

CERTIDÃO DE ÓBITO



O referido é verdade e dou fé.
Jundiaí, 15 de setembro de 2009.

Bel. Marília Rocha de Carvalho
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
1º SUBDISTRITO DA SEDE DA
COMARCA DE JUNDIAÍ
Estado de São Paulo
Bel. Marília Rocha de Carvalho
Escrevente Autorizada

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 877 - CENTRO - JUNDIAÍ/SP - CEP 13201-360
FONE: (11) 4586-1917 / 4522-1809 - FAX: (11) 4586-2706 - e-mail: jundiaif1civil@uol.com.br

0306G-15200-1-143080-0000

0306G-AA 1520013



GABINETE VEREADOR ANTÔNIO CARLOS ALBINO

Of.aca-225/2021

Jundiaí, 29 de abril de 2021

Il^{ma}. Sr.^a

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

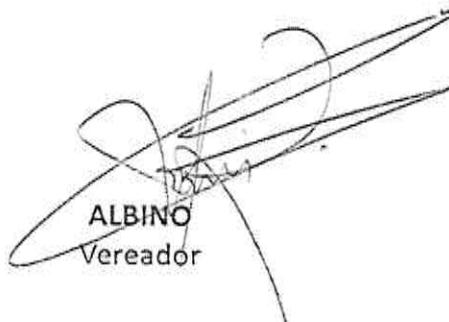
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Informações sobre denominação de área

Com o intuito de subsidiar os trabalhos legislativos, solicitamos as seguintes informações a respeito da área pública localizada na Rua João Barbosa, ao lado da EMEB Clotilde Copelli de Miranda, Jardim do Lago, CEP 13213-001, conforme indicação na imagem em anexo:

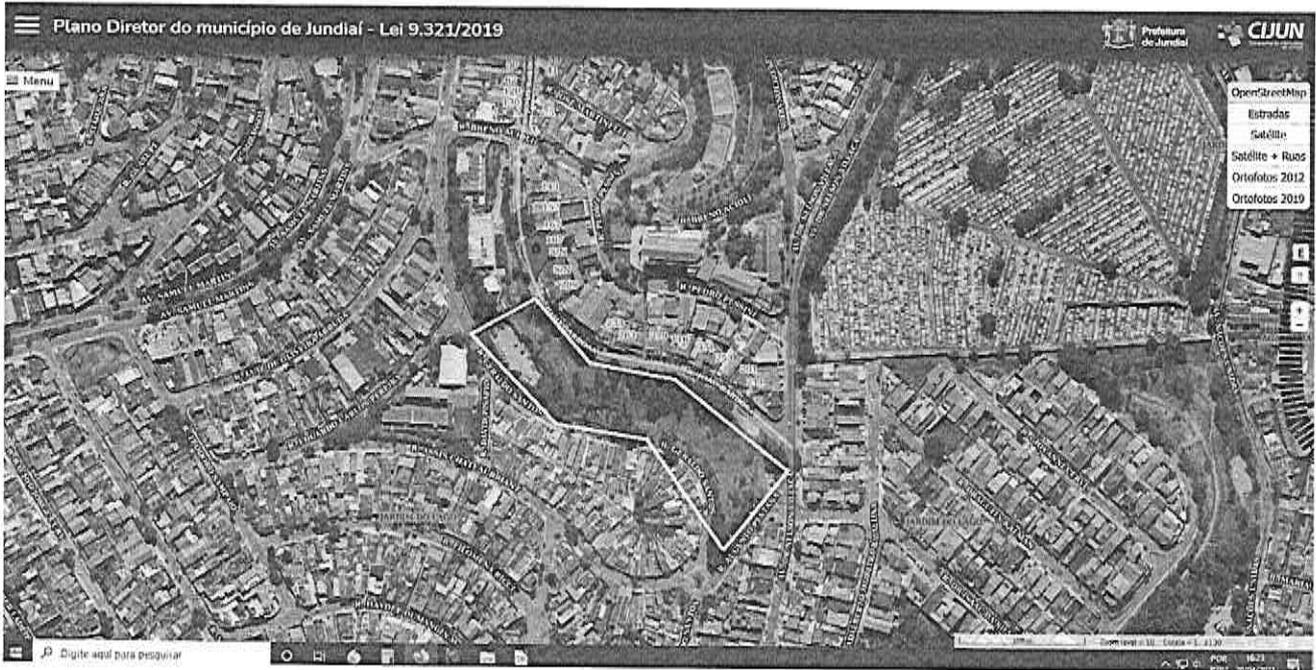
- A área em questão integra o patrimônio público municipal?
- Está regularizada?
- Possui destinação?
- Possui denominação? Em caso negativo, é passível de ser denominada?

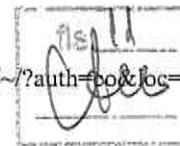
Certos de contar com vossa habitual atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.


ALBINO
Vereador



GABINETE VEREADOR ANTÔNIO CARLOS ALBINO





Prefeitura
de Jundiaí

Ao

Exmo. Sr.

ANTÔNIO CARLOS ALBINO

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Ofício Nº SEI 0323658/2021

Jundiaí, 20 de outubro de 2021

Ref.: Processo SEI PMJ.0006539/2021 - Of. ACA 225/2021

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício ACA 225/2021, protocolado junto ao processo SEI PMJ.0006539/2021, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, o área em questão, situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e Avenida Doutor Nelson Villaça, localizada no bairro Jardim do Lago, integra o patrimônio público municipal, encontra-se oficializada e não recebeu denominação.

Encaminhamos ainda, como segue abaixo, o croqui da área, a fim de instruir corretamente o projeto de lei de denominação.



Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

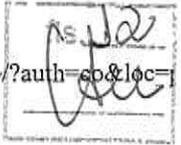
Respeitosamente,

CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Motta Monteiro Navigli, Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em 20/10/2021, às 14:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0323658 e o código CRC 42D1ECF4.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8421 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0006539/2021

0323658v3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 87.680

PROJETO DE LEI Nº 13.613, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que denomina “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que denomina “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça, no Jardim do Lago, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 11, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação patronímica e, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 06-12-2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

APROVADO
06/12/21

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

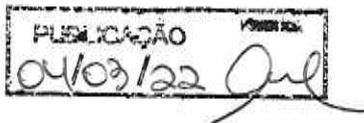
EDICARLOS VIEIRA
“Edicarloos – Vetor Oeste”

Eng.º MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 87.680



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.613

(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça, no Jardim do Lago, conforme assinalado no croqui que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

Fauz TAHA
FAUZZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.613 – fls. 2)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.613

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 03 / 03 / 2022

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Joiceia*

RECEBEDOR: *Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 24 / 03 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 17

Os

Ofício GP.L n.º 67/2022

Processo SEI n.º 3.888/2022

Câmara Municipal de Jundiá



Protocolo Geral nº 88154/2022
Data: 23/03/2022 Horário: 16:22
Administrativo -

Jundiá, 21 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.730, objeto do Projeto de Lei nº 13.613, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA



LEI N.º 9.730, DE 21 DE MARÇO DE 2022

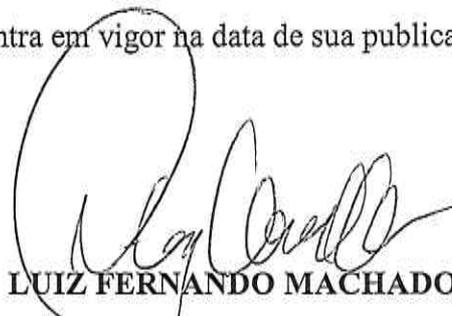
(Antonio Carlos Albino)

Denomina “**Praça HUGO CORRÊA**” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).

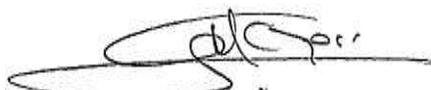
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Praça HUGO CORRÊA**” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça, no Jardim do Lago, conforme assinalado no croqui que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 13.613

Juntadas:

fls. 02 a 12 em 3/12/2021 (Jee)

fl. 13 em 06/12/21 - Kr

fls. 14 a 16 em 4/3/22 Jue

fls. 17 a 19 em 24/03/22 Eris.

Observações: